



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, (Art.75,Parágrafo 3º e, Art. 95,II), leva a conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa Eletrônica, para a contratação do objeto abaixo especificado e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o **dia 11/04/2024 às 17:00horas**.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido no termo de dispensa.

O processo de contratação e informações poderão ser obtidas no site ([https://camaramassaranduba.sc.gov.br/Link: Transparência – Dispensa de Licitação](https://camaramassaranduba.sc.gov.br/Link:Transparência-Dispensa-de-Licitação)) ou através do e-mail: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br.

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de um profissional (pessoa física) ou empresa para ministrar curso de oratória com no mínimo 20 horas/aula, para os vereadores mirins e suplentes da 12ª Legislatura Mirim da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Observações:

A participação nesta contratação é destinada **exclusivamente à:**

a)Pessoa Física: que comprove ter curso de nível superior; ter ministrado aulas para alunos de curso superior; ter ministrado aulas de oratória.

b)Pessoa Jurídica: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no neste termo.

c) A proposta deverá conter assinatura eletrônica válida, reconhecida pelo Instituto de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou assinada pelo Portal Gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

1. PREÂMBULO

1.1 A Câmara de Vereadores de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.539.668/0001-39, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA ELETRÔNICA:

2. BASE LEGAL

2.1 Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;.

2.2 Resolução Legislativa nº 153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba, Art. 57.

3. OBJETO

3.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de um profissional (pessoa física) ou empresa para ministrar curso de oratória com no mínimo 20 horas/aula, para os vereadores mirins e suplentes da 12ª Legislatura Mirim da Câmara de Vereadores de Massaranduba-SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.2 A participação nesta contratação é destinada **exclusivamente à:**

3.2.1 Pessoa Física: que comprove ter curso de nível superior; ter ministrado aulas para alunos de curso superior; ter ministrado aulas de oratória.

3.2.2 Pessoa Jurídica: Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta contratação, que atendam a todas as exigências contidas neste termo e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informado no neste termo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Esta contratação justifica-se em função de o Programa Vereador Mirim ter em seu escopo o curso de oratória que será feito no início de cada legislatura mirim, por um profissional da área.

2.2 Desta forma, com o curso de oratória o Vereador Mirim aprende a falar em público bem como desenvolver, por meio de metodologia moderna e participativa, competências de como falar com naturalidade e improviso, conseguir o envolvimento dos participantes, organizar melhor as idéias ao falar, usar a seu favor o tom, a dicção e a impostação da voz.

2.3 Com o curso de oratória o Vereador Mirim vai melhorar a sua comunicação de maneira global, este curso deve ter o objetivo de identificar os pontos fortes e desenvolvê-los, assim



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

como reconhecer os fracos e tentar corrigi-los por meio de ferramentas e técnicas.

2.4 O curso deverá ter no mínimo 20 horas aula com a finalização em uma academia (formatura), momento onde cada participante do curso explanará seu discurso e receberá o diploma de conclusão do curso, fornecido pelo contratado.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2024, na seguinte rubrica: **2024 – Manutenção da Câmara Mirim; 33390.3628.000000 ou 33390.3948.000000 Serviços de Seleção e Treinamento; - 15007000000 – Recursos não vinculados de Impostos.**

6.2 Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7. 1 A contratada deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

PESSOA FÍSICA:

- a) Comprovante de cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Diploma de Conclusão de Curso em Instituição de Ensino de Nível Superior ;
- g) Declaração ou outro documento que comprove ter ministrado aula para alunos de Ensino de Nível Superior;
- h) Declaração ou outro documento que comprove ter ministrado curso de oratória em instituição pública ou privada.

PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas ou consolidado
- b) Comprovante de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- c) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

- e) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- i) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- j) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/2006.
- k) Diploma de Conclusão de Curso em Instituição de Ensino de Nível Superior do profissional que ministrará o curso;
- l) Comprovação do vínculo empregatício do profissional que ministrará o curso com a empresa;
- l) Declaração ou outro documento que comprove que o profissional tenha ministrado aula para alunos de Ensino de Nível Superior;
- m) Declaração ou outro documento que comprove que o profissional tenha ministrado curso de oratória em instituição pública ou privada.

7.2 No caso de o participante estar **enquadrado na condição de MEI (Microempreendedor Individual)** os documentos citados na letra “a” e “j” serão supridos pelo **CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

7.3 Toda a documentação que exigir assinatura da pessoa física ou jurídica participante, inclusive a proposta, deverá ter assinatura eletrônica válida, reconhecidos pelo Instituto de Chaves Públicas (ICP-Brasil), ou assinadas através do portal Gov.br.

7.4 Os documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida na própria internet e as declarações com assinatura digital, ficam dispensadas de ser enviados os originais.

8. DO ITEM, PREÇO DE REFERENCIA E ENTREGA

8.1 Especificação dos itens e quantidades estimadas:

Item	Quan./Unid	Especificação	Preço Unitário Referencia R\$	Preço Total Referencia R\$
01	01 serviço	Curso de oratória com no mínimo 20 horas/aula, com aulas teóricas e práticas, com fornecimento de diploma no	7.236,67	7.236,67



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

		final do curso (18 participantes)		
--	--	-----------------------------------	--	--

8.2 O curso deverá ser realizado nas dependências da Câmara de Vereadores de Massaranduba, sito à Rua Paulo Cardoso, 166, Centro, Massaranduba-SC.

8.3 A execução do curso observará as seguintes rotinas:

8.3.1 Serão realizados 7 (sete) encontros, em dias de semana e turnos alternados (vespertino e matutino);

8.3.2 deverá constar na execução do curso o seguinte conteúdo programático:

- a) Utilizar técnicas para vencer o medo e controlar emoções com vistas a transmitir segurança durante as apresentações;
- b) A Importância do autoconhecimento;
- c) Técnicas de expressão corporal e verbal;
- d) Dicas para melhorar a comunicação;
- e) Como as variações de voz mudam toda a comunicação;
- f) Como usar o microfone;
- g) Dicas para o discurso de posse e manifestação da tribuna;
- h) Como preparar conteúdos e forma para apresentação eficaz, melhorando o desempenho no ato comunicativo;
- i) Retórica em discurso.

8.4 O fornecimento de todo material didático para cada participante, necessário para a aula teórica e prática, folhas, caneta, slides, conteúdos relacionados ao treinamento será de responsabilidade do contratado.

8.5 Na última etapa do curso deverá ser realizada a academia de oratória (cerimônia), momento onde cada participante apresentará seu discurso e receberá um certificado de conclusão fornecido pela contratada.

9. DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E JULGAMENTO

9.1 As propostas adicionais deverão ser enviadas exclusivamente no e-mail: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, ou seja, até o dia **11/04/2024 às 17:00 horas**.

9.2 Encerrada a fase de recebimento das propostas, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.4 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

9.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ata do procedimento da dispensa.

9.7 Estando o preço compatível, o Agente de Contratação solicitará o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.8 Na hipótese de proposta apresentada por pessoa física, durante a sua apreciação, deverá ser agregado à sua oferta o montante correspondente à contribuição previdenciária para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a ser repassado pelo Câmara Municipal.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto no item 7 deste Aviso de Contratação Direta.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de comprovação de habilitação o fornecedor melhor classificado deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação (item 7) em formato digital, para o e-mail: agente@cvmassaranduba.sc.gov.br, após a solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

10.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado pela emissão da Nota de Empenho.

11.2 Após a emissão e envio da Nota de Empenho a contratada, esta terá o prazo de até 02 (dois) dias para confirmar o recebimento, aceitação e providenciar o início da execução dos serviços.

11.2.1 O prazo previsto no item 11.2, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante justificativa escrita e aceita pela Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 Caberá a contratante, exercer a fiscalização e gestão do contrato ou documento equivalente, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do contrato.

12.2 A execução do presente contrato ou documento equivalente, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Jair Micheluzzi, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3 Caberá a gestão do contrato ao Servidor Almir Trevisani, que desempenhará sua função, nos termos do Artigo 13 da Resolução Legislativa nº 153/2023 da Câmara de Vereadores de Massaranduba, com o objetivo de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização.

12.4 O objeto somente será aceito pela Câmara Municipal, unidade receptora se estiver de acordo com o solicitado neste processo de dispensa eletrônica.

12.5 O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato e o recebimento definitivo do gestor do contrato.

13. DAS PENALIDADES

13.1 O contratado reconhece e concorda que o descumprimento das obrigações estipuladas neste contrato sujeitará a parte infratora à aplicação de penalidades, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas em caso de atraso na execução do contrato, descumprimento de cláusulas essenciais, inexecução total ou parcial do contrato, entre outras situações previstas na legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

13.3. As penalidades aplicáveis poderão incluir, mas não se limitar a:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo período de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. Antes da aplicação de penalidades, será assegurado ao Contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o devido processo legal.

13.5. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo específico, assegurando-se o direito de apresentação de defesa e recursos, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante emissão dos documentos fiscais, respeitando o calendário de pagamentos, conforme segue:

- a) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas até o dia 09, será pago no dia 10 do respectivo mês;
- b) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 10 até 19, será pago no dia 20 do respectivo mês;
- c) notas e/ou faturas emitidas e liquidadas do dia 20 em diante, serão pagas no último dia útil do mês.

14.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme percentual previsto na legislação aplicável.

14.1.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.2 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.3 Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

14.4 Os pagamentos serão efetuados via boleto bancário ou por transferência para a conta corrente do licitante vencedor no Banco do Brasil.



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE MASSARANDUBA

14.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Câmara de Vereadores de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Câmara supracitada.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para fins de garantir a ampla publicidade e na busca do melhor preço na contratação, o aviso deste procedimento de dispensa será divulgado no site oficial da Câmara de Vereadores de Massaranduba, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no PNCP, pelo prazo mínimo de três dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente à publicação, para recebimento de propostas adicionais.

16.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaramirim - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massaranduba, SC, 08 de Abril de 2024.

MAICON KUHNEN
Presidente do Legislativo Municipal